



DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CANUDOS - BA

Sexta-feira – 06 de março de 2026 – Ano IV – Edição nº 16

Esta edição encontra-se disponível no site www.diariooficialba.com e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Câmara Municipal de Canudos publica:



- DECRETO LEGISLATIVO N.º 004 a 007/2026



Imprensa Oficial
UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE.

Acompanhe!

Rua Getúlio Vargas, 03, Centro, Canudos - BA Tel.: (75) 3494-2507
Gestor (a): Gilberto Lira dos Santos | www.camaracanudos.ba.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO N.º 004 DE 06 DE MARÇO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADÃO CANUDENSE AO ILMO. SR. JEFERSON SANTOS PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Presidente da Câmara Municipal de Canudos Estado da Bahia, usando suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica Municipal, decreta:

Art. 1º Fica concedido o título de **CIDADÃO CANUDENSE** ao **SR. JEFERSON SANTOS PEREIRA**, pelos relevantes serviços prestados à sociedade de Canudos/BA.

Art. 2º As despesas decorrentes dos atos preparatórios para entrega do título mencionado no artigo anterior correrão por conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Canudos/BA.

Art. 3º A entrega do Título dar-se-á em Sessão Solene desta Casa Legislativa, nos termos do que dispõe seu Regimento Interno.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Canudos-BA, 06 de março de 2026.

GILBERTO LIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO N.º 005 DE 06 DE MARÇO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A OUTORGA O CERTIFICADO EMPRESA CIDADÃ À FUNDAÇÃO BIODIVERSITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Presidente da Câmara Municipal de Canudos Estado da Bahia, usando suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica Municipal, decreta:

Art. 1º Fica concedido o *Certificado Empresa Cidadã à FUNDAÇÃO BIODIVERSITAS PARA A CONSERVAÇÃO DA DIVERSIDADE BIOLÓGICA*, inscrita no CNPJ: 25.579.707/0001-25

Art. 2º As despesas decorrentes dos atos preparatórios para entrega do certificado mencionado no artigo anterior correrão por conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Canudos/BA.

Art. 3º A entrega do certificado dar-se-á em Sessão Solene desta Casa Legislativa, nos termos do que dispõe seu Regimento Interno.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Canudos-BA, 06 de março de 2026.

**GILBERTO LIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE**

DECRETO LEGISLATIVO N.º 006 DE 06 DE MARÇO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADÃO CANUDENSE AO SENHOR ALBERTO SILVA MACIEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Presidente da Câmara Municipal de Canudos Estado da Bahia, usando suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica Municipal, decreta:

Art. 1º Fica concedido o título de cidadão canudense ao Senhor Alberto Silva Maciel.

Art. 2º As despesas decorrentes dos atos preparatórios para entrega do título mencionado no artigo anterior correrão por conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Canudos/BA.

Art. 3º A entrega do Título dar-se-á em Sessão Solene desta Casa Legislativa, nos termos do que dispõe seu Regimento Interno.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Canudos-BA, 06 de março de 2026.

GILBERTO LIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO N.º 007 DE 06 DE MARÇO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADÃO CANUDENSE AO SENHOR RENATO SILVA MACIEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Presidente da Câmara Municipal de Canudos Estado da Bahia, usando suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica Municipal, decreta:

Art. 1º Fica concedido o título de cidadão canudense ao Senhor Renato Silva Maciel.

Art. 2º As despesas decorrentes dos atos preparatórios para entrega do título mencionado no artigo anterior correrão por conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Canudos/BA.

Art. 3º A entrega do Título dar-se-á em Sessão Solene desta Casa Legislativa, nos termos do que dispõe seu Regimento Interno.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Canudos-BA, 06 de março de 2026.

GILBERTO LIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE